



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

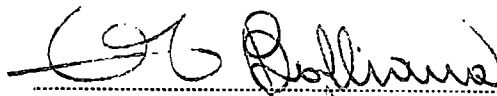
1963

PROTOCOLO N.º PM-36/63

Suplementação de Verbas

AUTUAÇÃO

Aos ^{dezoito} ~~doze~~ dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


aure. sent.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

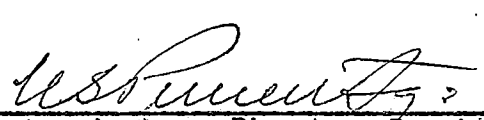
LEI Nº 284

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo - usando de atribuições legais resolve decretar a seguinte Lei:

- Art.º 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 1 797 376,10 (Hum milhão setecentos e noventa e sete mil, - trezentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), distribuídos pelas seguintes verbas:
- a) - Serviço de Fiscalização P.F. -8.13.0- c/ vencimentos e Fiscais (Obras, Rendas e Ruas e Auxiliares) Cr\$ 280 452,80;
 - b) - Serviço de Fiscalização P.F. -8.13.0- c/ Percentagem do Fiscal Geral e Fiscais Arrecadadores Cr\$ 81 115,10;
 - c) - Serviço de Fiscalização P.F. -8.13.0-g) Sal.Fam.Fiscais Cr\$ 6 400,00
 - d) - Água e Esgoto -P.F.-8.63.0- vencimentos encarregado Cr\$ 58 360,00
 - e) - Luz e Energia Elétrica (Serviços urbanos)P.F.-8.63.1- c) vencimentos de Auxiliar de Eletricista Cr\$ 8 960,00
 - f) - Cemitérios - P.V. -8.89.1-(Diaristas)Um zelador-coveiro Cr\$ 48 700,00
 - g) - Mercados - P.F. -8.89.0- vencimentos do fiscal Cr\$ 70 400,00
 - h) - Mercados -P.V.-8.89.1- Diaristas (Zelador) Cr\$ 36 500,00
 - i) - Conserv.Veic. D.D. -8.89.4- não previstos Cr\$ 200,000,00
 - j) - Enc.Div.(Auxiliar subs.)Desp.div.-8.98.4-b)aluguel prédio AGARES Cr\$ 12 500,00
 - l) - Secretaria - P.F. -8.04.0- b)venc.auxiliar de secret. Cr\$ 48 757,40
 - m) - Secretaria -P.F. -8.04.0-c) venc. prot. arquivista Cr\$ 54 538,70
 - n) - Secretaria P.F. -8.04.0-d) venc.procurador judicial Cr\$ 39 200,00
 - o) - Contadoria P.F. -8.07.0-a) venc. do contador Cr\$ 21 280,00
 - p) - Tesouraria PF. -8.09.0-a) Venc. da tesoureira Cr\$ 35 840,00
 - q) - Tesouraria P.F. -8.09.0-c) venc. encar.tomada de contas Cr\$ 24 565,90
 - r) - Tesouraria P.F. -8.09.0-d) venc.encar. dívida ativa Cr\$ 27 453,30
 - s) - Tesouraria P.F. -8.09.0-e) Grat.adic.do Tesoureiro Cr\$ 1 792,00 (5%a/venc.)
 - t) - Serviço de Fiscalização P.F.-8.13.0-a)venc.Fiscais arrecadad.Cr\$ 80 640,00
 - u) - Serv.de Fiscalização PF. -8.13-0-venc.fiscais arrecadad.Cr\$ 151 121,00
- Art.º 2º) - Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei, são retirados do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, ou de quaisquer outros recursos existentes;
- Art.º 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 9 de outubro de 1963


Dr. Norton de Souza Pimenta - Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

Em, 11/9/1963.

Of. nº. 139/63

DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei.

*R. A. à conclusas
Em 11/9/63.
Alb. B. B. B.*

Atravéz do presente, tenho o grato prazer de pas sar às mãos de V. Exa., o incluso Projeto de Lei, o qual, versa sôbre um crédito suplementar de verbas, na sua maioria, destina das ao pagamento do funcionalismo Municipal.

Assim sendo, solcito de V. Exa. seja submetido- o citado projeto de Lei, a sábia apreciação dos dignos legisla dores dessa casa, se possível com urgência, afim de que os dedi cados funcionários desta Prefeitura não recebam seus vencimen - tos com atrazo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Sa os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ANTENOR ELIAS

Prefeito Municipal

Ilmº. Sr.

Dr. NORTON DE SOUZA PIMENTA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

N É S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

PROJETO DE LEI Nº PM-36/63

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

- ARTº 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 1.797,376,10 (Um milhão setecentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), distribuídos pelas seguintes verbas:
- a)- Serviço de Fiscalização P.F. 8.13.0- c/ vencimentos de fiscais (Obras, Rendas, Ruas e auxiliares) Cr\$ 280.452,80-
 - b)- Serviço Fiscalização P.F. 8.13.0-c/ Percentagem Fiscal-Geral e Fiscais arrecadadores Cr\$ 81.115,10.
 - c)- Serviço de Fiscalização P.F. 8.13.0-g) Salário Família Fiscais Cr\$ 6.400,00.
 - d)- Água e Esgôto-P.F.-8.63.0.vencimento um encarregado Cr\$ 58.360,00.
 - e)- Luz e Energia Elétrica (Serviços Urbanos) P.F.- 8.63.1-c)vencimento auxiliar eletricitista Cr\$ 8.960,00.
 - f)- Cemiterios -P.Variável-8.89-1-(Diaristas)um zelador co-veiro Cr\$ 48.700,00.
 - g)- Mercados-P.F. 8.89.0- vencimentos fiscal (Hum) Cr\$ 70.-400,00.
 - h)- Mercados-P.Variável 8.89-1-Diaristas (hum zelador).Cr\$-36.500,00.
 - i)- Conserv.de veículos-D.D. 8.89.4- Não Previstas Cr\$ 200.000,00.
 - j)- Enc.Div.(auxiliar subs.)Despesas div.8.98.4- b)aluguel prédio "ACARES" Cr\$ 12.500,00.
 - l)- Secretaria-P.F. 8.04.0-b)venc.auxiliar secretaria Cr\$ -48.757,40.
 - m)- Secretaria-P.F. 8.04.0-c) venc.protocolista arquivista Cr\$ 54.538,70.
 - n)- Secretaria-P.F. 8.04.0-d)venc.Procurador Judicial. Cr\$-39.200,00:
 - o)- Contadoria-P.F: 8.07.0-a)venc.do contador Cr\$ 21.280,00
 - p)- Tesouraria-P.F. 8.09.0-a)venc.tesoureira Cr\$ 35.840,00-
 - q)- Tesouraria-P.F. 8.09.0-c)venc. encarregado Tomadas de Contas Cr\$ 24.565,90.
 - r)- Tesouraria-P.F. 8.09.0- d)venc.encarregado Divida Ativa Cr\$ 27.453,30:
 - s)- Tesouraria-P.F. 8.09.0-e) Gratificação adicional do Te-soureiro (5% s/veng.) Cr\$ 1.792,00.
 - t)- Serv.de Fiscalização-P.F. 8.13.0-a) Venc.Fiscal Geral. Cr\$ 80.640,00.
 - u)- Serv. de Fiscalização-P.F. 8.13.0-b) venc.de fiscais -arrecadadores Cr\$ 151.121,00.
- ARTº 2º)- Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei, serão retirados do provável excesso de arrecadação corrente exercício, ou de qualquer outro recurso existente;
- ARTº 3º)- A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

COMPROVAÇÃO

Certifico que autuei e registei o presente Projeto que tramita no. Câmara o nº. PM-36/63

Linhares, 18 de setembro de 1963

[Signature]
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr. Presidente estes autos de nº. 36/63

Linhares, 19 de 9 de 1963

[Signature]
Aux. Secretária

A. Bonissanti a justiça para
operar porer no prazo legal.

Em 18/9/63.

[Signature]



ESTADO LIBRE ASSOCIADO DE PUERTO RICO

Comisión de Legislación

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.

_____ ante estes autos de Nº _____

_____ de _____ de 19____

Atos Secretária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

A Comissão de Justiça, reunida
a fazer a tal e qual Constituição
do referido projeto.

Data dos autos e 2-10-1963

de João Baptista

Manoel Soares
Gilberto

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de nº 36/63

Linhares, 2 de outubro de 1963

L. Balleiro
Aux. Secretária



A Comissao de Financas
para dar parecer sobre
zo e para

Em 2/10/67.

Albuquerque



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

A Comissão de Finanças,
reunida epecce puseus favora
vel ao projeto de lei n° 36/63,
que versa sobre suplementação
de verbas.

Sala das sessões da
Câmara Municipal de
Linhares, 9-10-63

Pres.

Waldemar Borges da Silva

Rel.

Almir Saito

Mem.

Theodoro Faj

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Secretário estes autos de n° 36/63

Linhares, 9 de outubro de 1963

J. Galliano
Aux. Secretária

Aprovado. Expeça-se o competente
autografo, em seguida archive-se.
Em 9/10/63.